

ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta

CNPJ nº 33.256.439/0001- 39

NIRE 35.300.109.724

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL (03/2025)

Data, Hora e Local:

26 de fevereiro de 2025, às 12h00, na sede social, localizada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo. Reunião realizada de maneira virtual por meio do sistema Microsoft Teams.

Presença:

Membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados.

Deliberações:

1. Os membros do Conselho Fiscal opinaram favoravelmente, por unanimidade, sobre as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia relativos ao ano de 2024, assim como sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos aos acionistas, após aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.
2. Em cumprimento às disposições legais e de seu regulamento, baseado no relatório, sem ressalvas, dos auditores externos, datado de 26 de fevereiro de 2025, o Conselho Fiscal emitiu parecer, conforme anexo (Anexo A).
3. Os membros do Conselho Fiscal opinaram favoravelmente, por unanimidade, sobre a proposta, submetida pela Diretoria da Companhia, de aumento do capital social, sem

(Ata Reunião do Conselho Fiscal da Ultrapar Participações S.A. de 26 de fevereiro de 2025)

a emissão de novas ações, mediante incorporação de recursos disponíveis na reserva estatutária para investimentos e, em cumprimento da atribuição que lhes é conferida pelo inciso III do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, emitiram o parecer constante do Anexo B.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

Flávio Cesar Maia Luz

Élcio Arsenio Mattioli

Marcelo Gonçalves Farinha

C.C. Marcos Marinho Lutz

Rodrigo de Almeida Pizzinatto

ANEXO A
PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Ultrapar Participações S.A. ("Companhia"), em cumprimento às disposições legais e estatutárias, declara que examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras (controladora e consolidado) elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em 26 de fevereiro de 2025.

Com base nos exames efetuados e considerando o relatório, sem ênfases ou ressalvas, apresentado pelos auditores independentes da Companhia, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda, datado de 26 de fevereiro de 2025, bem como as informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, o Conselho Fiscal manifesta seu entendimento de que as demonstrações refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Companhia e opina que os referidos documentos, bem como a proposta da destinação de lucro líquido do exercício, incluindo a distribuição de dividendos, estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada oportunamente, dentro do prazo legal.

ANEXO B
PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Ultrapar Participações S.A. ("Companhia" ou "Ultrapar"), no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo inciso III do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, examinou a proposta, submetida pela Diretoria da Companhia, de aumento do capital social no valor total de R\$ 1.365.348.231,82 (um bilhão, trezentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a incorporação ao capital social de parte dos recursos registrados na reserva estatutária para investimentos, considerando que o saldo das reservas de lucros ultrapassou o capital social da Companhia. Referida proposta, com a consequente proposta de alteração do estatuto social da Companhia, será submetida para apreciação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

Os Conselheiros, tendo verificado que o tema está em conformidade com as disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, dentro dos limites de suas competências estabelecidas pela Lei nº 6.404/76, opinam favoravelmente à sua submissão à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária da Companhia.